

ACÓRDÃO Nº. 62.634**(Processo TC/514315/2017)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 309, de 27/02/2013, em favor de JOÃO AMÉRICO LOBATO TORRES, no cargo de Técnico de Saúde Pública, Ref. 7, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude do falecimento do interessado.

ACÓRDÃO Nº. 62.635**(Processo TC/502373/2010)**

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1245 de 01/10/2009, em favor de MARIA AVELINA IMBIRIBA HESKETH, no cargo de Procurador do Estado, lotada na Procuradoria Geral do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 62.636**(Processos TC/511840/2010, TC/523817/2010, TC/525925/2010 e TC/504162/2017)**

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Pensão Civil, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/511840/2010 - Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 3119, de 01/12/2008, em favor de CIRCÉIA MARTINS MAGALHÃES, dependente do ex-segurado Manoel Lima Magalhães;

Processo TC/523817/2010 - Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 3239, de 03/11/2008, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUZA, dependente do ex-segurado Carlos Augusto de Souza;

Processo TC/525925/2010 - Pensão consubstanciada na PORTARIA RET PS nº 374, de 03/05/2010, em favor de MARIA NÁIDE SILVA BRASIL e ADRIELE SILVA BRASIL, dependentes do ex-segurado Idemar Pereira Brasil; e
Processo TC/504162/2017 - Pensão consubstanciada na PORTARIA PS nº 1009, de 03/10/2016, em favor de ANTÔNIO ROBERTO SOARES ROSSI, dependente da ex-segurada Florisbela Maria Cantal Machado.**ACÓRDÃO Nº. 62.637****(Processo TC/523809/2009)**

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 e no art. 4º, inciso I, da Resolução 18.990, de 3 de abril de 2018, c/c o art. 290 do RITCE/PA e art. 185, IV, do Código de Processo Civil:

1) Registrar o Ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº. 488 de 17/11/2004, em favor de RAIMUNDA ALBERNAZ DE ARAÚJO, dependente do ex-segurado João Rodrigues do Santos, e

2) Extinguir, sem resolução de mérito, o ato de Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS nº.0428, de 07/10/2005, que trata da inclusão no rateio da pensão em favor de ALZIRA PANTOJA GOMES, tendo em vista o falecimento da interessada.

ACÓRDÃO Nº. 62.638**(Processo TC/007272/2021)**

Assunto: PENSÃO ESPECIAL - RETIFICAÇÃO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Relatora: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, determinar à SEPLAD que proceda ao pagamento dos valores retroativos do benefício à Senhora Luciete Cunha de Sousa, na condição de viúva de Eliseu Rosa de Sousa, nos moldes do Decreto nº 1.616, de 31/05/2021, a contar da data do óbito do ex-segurado (06/08/2013), cujo cumprimento deve ser devidamente informado a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 62.639**(Processo TC/012666/2021)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1. Deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidor Temporário firmado entre a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ – ANA THARCYLIA MACEDO FREITAS, BRUNO ICARO DA SILVA RUIVO, DIENNE HELEN FERREIRA MAUÉS, DILTON LUIS SOARES DE FARIAS, ELANNIRA AMARAL SOARES, GISELLE BRITO DE SOUSA, JAQUELINE SOUZA AZEVEDO PALHETA, JOSIANE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, JULIANA DE PAULA MACIEL e KARINA PINHEIRO DA SILVA.

1. Determinar à Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, assim que possível, realize concurso público para regularização da questão de pessoal do órgão.

ACÓRDÃO Nº 62.640**(Processos TC/007671/2021, TC/007831/2021, TC/007912/2021, TC/517388/2020 e TC/517672/2020)**

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Aposentadoria, referentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/007671/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0561, de 26/03/2021, em favor de ANA CORRÊA DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar Social, lotada na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará;
Processo TC/007831/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1030, de 23/04/2021, em favor de MARIA JULIA OLIVEIRA RODRIGUES, no cargo de Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Ophir Loyola;

Processo TC/007912/2021 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0157, de 18/01/2021, em favor de MARILZA TRINDADE SOUZA, no cargo de Assistente de Administração, lotada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará;

Processo TC/517388/2020 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 1602, de 26/03/2014, em favor de LÉA GALVÃO DE OLIVEIRA, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo TC/517672/2020 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2319, de 03/09/2014, em favor de SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 62.641**(Processo TC/543540/2019)**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§3º DO Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso I e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações em favor de JOYCILENE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ANTONIO MELQUIDES ALMEIDA DE ARAUJO, PABLO ROGÉRIO PEREIRA DE MELO OLIVEIRA, LORENA LIRA LEITE SABINO, VANDEILSON BELFORT MOURA, HERIKA MARIA VASCONCELOS DE SOUSA, RENAN MERENCIO DE BARROS, LUIZA HELENA BARNABÉ DE OLIVEIRA, RENATA PEREIRA DA SILVA MARQUES e BARBRA AMANDA BEZERRA LOPES, aprovados em Concurso Público realizado pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

ACÓRDÃO Nº. 62.642**(Processos TC/514381/2017, TC/521707/2017 e TC/537219/2017)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290, do RITCE/PA, c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo identificados; tendo em vista o falecimento dos interessados:

Processo TC/514381/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº1481, de 02/07/2013, em favor de CLOVES CHAGAS RODRIGUES, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo TC/521707/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº0388, de 19/02/2015, em favor de ADILSON VIANA SOARES, no cargo de Delegado de Polícia, classe "D", lotado na Polícia Civil do Estado do Pará; e

Processo TC/537219/2017: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº2742, de 09/10/2013, em favor de ANTONIA ELIENE DE JESUS CARNEIRO COSTA, no cargo de Professora Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 62.643**(Processo TC/500393/2018)**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador de Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art.191, § 3º do Regimento Interno).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com